



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3098 DE 19 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESTABELECE O HORARIO DO EXPEDIENTE NO DIA 25 DE JULHO DE 2022, EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

CONSIDERANDO que dia 22 de julho é a data comemorativa da Padroeira de Santa Maria Madalena;

CONSIDERANDO que a programação oficial da tradicional Festa da Padroeira de Santa Maria Madalena, será realizada entre os dias 21 a 24 de julho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o expediente será a partir das doze horas do dia 25 de julho (segunda-feira) do corrente ano, em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º - Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população, cuja prestação não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º - As Secretarias que por conveniência de serviço, tiverem de realizar atos internos poderão estabelecer horários especiais de funcionamento para o exercício de suas atividades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 19 de julho de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito